



## Poder Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

#### Plataforma Nacional de Editais de 16/03/2026 Certidão de publicação 216 Edital

**Número do processo:** 0322779-83.2004.8.13.0231

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

**Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, VARA DA FAZ.

**Órgão:** PÚBLICA, EMPRESARIAL, REG.PÚBL. E ACID. TRABALHO

**Tipo de documento:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Disponibilizado em:** 16/03/2026

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** INSTECTEEL INST. EM REDE ESTRU. TELEC. E ELETRICIDADE LTDA

ORTA TELEREDEFIBRA MG LTDA - EPP

**Advogado(as):** MARCOS ANTONIO HELMER - OAB MG - 100350

ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA - OAB MG - 102648

ROBERTO AGOSTINHO SIMOES FILHO - OAB MG - 78029

CELSO DE LIMA FREIRE - OAB MG - 104068

CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA - OAB MG - 85002

CLAUDIA DE AZEVEDO POLETTINI INOCENCIO DE PAULA - OAB MG - 122521

WILSON DOS SANTOS FILHO - OAB MG - 81511

#### Teor da Comunicação

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES VARA DA FAZ. PÚBLICA, EMPRESARIAL, REG.PÚBL. E ACID. TRABALHO FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DATA DE EXPEDIENTE: 12/03/2026 COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - VARA DA FAZENDA PÚBLICA, EMPRESARIAL, DE REGISTROS PÚBLICOS E DE ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES ; PRAZO DO EDITAL 30 (TRINTA DIAS) - EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA, art. 156, da Lei n.º 11.101 de 2005, expedido nos autos da Falência de INSTECTEEL INST. EM REDE ESTRU. TELEC. E ELETRICIDADE LTDA (CNPJ 02.442.129/0001-85) , processo n.º 0322779-83.2004.8.13.0231. O Dr. DAVID PINTER CARDOSO, MM.º Juiz de Direito Titular da VARA DA FAZENDA PÚBLICA, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS da Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício de seu cargo, na forma da Lei n.º 11.101, de 2005, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vir

em ou dele conhecimento tiverem que, que nos autos da Falência de INSTECTEEL INST. EM REDE ESTRU. TELEC. E ELETRICIDADE LTDA (CNPJ 02.442.129/0001-85) , foi proferida sentença de encerramento em 29/10/2025, cujo resumo e dispositivo seguem transcritos: Trata-se de falência distribuída em 27/12/2004. Após diligências da Administradora Judicial, confirmou-se o cenário de insolvência e a completa inexistência de bens ou direitos passíveis de arrecadação. Foram realizadas pesquisas via SISBAJUD, RENAJUD e consultas a Cartórios de Imóveis, todas restando infrutíferas. Diante da insuficiência de ativos para arcar com as despesas processuais, foi publicado edital conforme o art. 114-A da Lei 11.101/05, transcorrendo o prazo sem manifestação de interessados na continuidade do feito. SENTENÇA: "Amparado pelas alterações legislativas implementadas pela Lei 14.112 de 2020, em especial aquelas elencadas no artigo 114-A da Lei 11.101 de 2005, JULGO ENCERRADA A FALÊNCIA DE INSTECTEEL INST. EM REDE ESTRU. TELEC. E ELETRICIDADE LTDA (CNPJ 02.442.129/0001-85) nos termos do § 3º do artigo 114-A c/c artigo 158, VI, da Lei 11.101 de 2005. A Administradora Judicial fica exonerada de seu encargo, sendo dispensada da prestação de contas em razão da não realização de ativo e da ausência de pagamento a credores. Diante da ausência de arrecadação e venda de ativos, resta prejudicada a remuneração da Administradora Judicial e da perícia contábil. Publique esta sentença por edital, nos termos do parágrafo único do artigo 156 da Lei 11.101 de 2005. Proceda-se a todas as comunicações obrigatórias, consoante o caput do artigo 156, mormente a intimação eletrônica das Fazendas Públicas e expedição de ofícios à Receita Federal e à JUCEMG. Ribeirão Das Neves, 12 de Março de 2026. David Pinter Cardoso - Juiz de Direito Fábio Augusto Ferreira, Escrivão Judicial, subscrevo. (a) DAVID PINTER CARDOSO, Juiz de Direito.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2wyKMz7lZxpIm8s5hKBaoOZEJaAPkr/certidao>  
Código da certidão: 2wyKMz7lZxpIm8s5hKBaoOZEJaAPkr